



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 6.119/2022

Publicado no DOM/AMUNES, no
dia 08/11/2022, na(s) página(s)
150, Edição nº. 2.140

DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 14
DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) a necessidade de divulgar os dias de ponto facultativo, exceto os que recaem nos sábados e domingo, para conhecimento da população e para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta, autarquia e fundacional do Poder Executivo Municipal;
- b) que o dia 15 de Novembro, é feriado Nacional na forma da Lei n.º 662/1949, com nova redação dada pela Lei n.º 10.607 de 19 de dezembro de 2002;
- c) que o dia 14 de novembro do ano fluente, ficará incrustado entre o domingo e o feriado do dia 15 de Novembro; e
- d) que o ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022, a par de não impor nenhum prejuízo aos negócios do Município, proporciona redução no custeio da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, será considerado Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de São Roque do Canaã.

Art. 2º. Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º. Serão mantidas equipes para atendimentos dos serviços essenciais - Limpeza Urbana e Pronto Atendimento.

§1º. Os Secretários Municipais farão a convocação dos servidores para continuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§2º. Os servidores públicos municipais que trabalham em regime de escala e plantões nos serviços considerados essenciais, cujas respectivas escalas e plantões recaiam nos dias mencionados no art. 1º deste, devem comparecer ao serviço sem convocação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal